

LEI Nº 508, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CPM DA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CÔNEGO PEDRO WAGNER.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cônego Pedro Wagner.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.002 – Apoio Financeiro a Entidades Comunitárias

33.10.41.01.00 – Contribuições Correntes

Art. 3º. O auxílio concedido pelo artigo 1º desta Lei destina-se a custear as despesas com a colocação de grades de ferro nas janelas do laboratório de informática da referida escola.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do respectivo auxílio.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 03 de junho de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

LEI Nº 508, DE 03 DE JUNHO DE 2002 – FL.02

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.